TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº ME 238/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº ME 238/2020, de contratação dos serviços de suporte técnico para o equipamento mainframe z196 setting 409 de 1855 MIPS – fabricação IBM, que consiste em telessuporte de software e manutenção de hardware , oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTES LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis
REPRESENTANTES LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

CONTRATADA
NOME EMPRESARIAL: **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**
ENDEREÇO: Av. Pasteur, 138/146, Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ
CNPJ/MF: 33.372.251/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Gerente de Vendas, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato Nº ME 238/2020, de serviços de suporte técnico para o equipamento mainframe z196 setting 409 de 1855 MIPS – fabricação IBM, que consiste em telessuporte de software e manutenção de hardware, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº ME 238/2020, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 A **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

2.3 Este contrato será rescindido antecipadamente, de acordo com o previsto no item 15.4 da Cláusula Décima Quinta do contrato nº ME 238/20, abaixo transcrito:

> "15.4 O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes do término do prazo fixado no caput desta Cláusula, sem qualquer ônus para as partes, por iniciativa unilateral da PRODEMGE, em data vinculada à data de entrada em vigor do serviço de manutenção do novo Mainframe a ser adquirido, mediante comunicação formal à CONTRATADA."

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **DISTRATANTE** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **DISTRATANTE** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **DISTRATANTE** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSUA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREIT... Assinado de forma digital por LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREI... Dados: 2021.07.19 09:31:14 -03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

ROBERTO TOSTES ... Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES ...

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELI... Assinado de forma digital por ANNA PAULA FI... STEINBERGER EI... Dados: 2021.07...

Anna Paula Ferreira Steinberger Elias
Gerente de Vendas